

4 B.
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 62^a SESSÃO, EM 3 DE OUTUBRO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE - DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alvés Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, General-de-Exército Jose Daudt Fabricio, Ministro convocado, e Dr. Orlando Moutinho Robeiro da Costa, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida, foi aprovada a ata da sessão anterior, com retificação no voto da apelação nº 33.133, que passa a ser o seguinte: "Provista a apelação da defesa, reformaram a sentença, para absolver o acusado, com remessa de cópia do acórdão ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronaútica, para tomar as providências cabíveis com referência ao procedimento do Oficial de Dia do Quartel General da 2ª Zona Aérea, na data do fato, unanimemente."

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 1º:

Nº 33.141 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7^a Região Militar, que absolveu Adolfo Pereira Maia Filho, funcionário civil do Ministério da Guerra, lotado na CEINE (Comissão Especial de Levantamento do Nordeste), do crime previsto no art. 240, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Púlico, para confirmar a sentença absolvitoria, unanimemente.

Nº 33.143 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Daudt Fabricio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria da Marinha, que absolveu Fernando de Souza, FN. SD. nº 61.1700.6, do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, do crime previsto

(Cont. da ata da 62ª Sess., em 3/X/962).

tó no art. 163, combinado com o art. 24, tudo do C.P.M. - Provida à apelação do Ministério Pùblico, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 6 / (seis) meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., com remessa de cópia do acordão ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, para seu conhecimento, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, que lhe negava provimento, para confirmar a sentença absolutória.

Nº 33.151 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bragner. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu Diogenes Pinto Magalhaes, servidor da Fábrica do Andarai, do crime previsto no art. 198, § 4º, inciso V, e Antonio Lopes, biscoateiro, do crime previsto no art. 208, tudo do C.P.M. - Provida em parte, reformaram a sentença, para condenar Diogenes Pinto Magalhaes, a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º, inciso V, e desclassificar o crime de Antonio Lopes, do art. 208, para o artigo 209, julgando incompetente a Justiça Militar para julgar-lo, sendo os autos remetidos à Auditoria de origem, para os devidos fins, unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.129 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Atagildo Bezerra do Nascimento, RN. SM. nº 62.0111.7, do Centro de Instrução "Almirante Tamandaré", condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Armada, da Auditoria da 7ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condutoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Nº 33.142 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: Luis Carlos da Costa Mazullo, Marinheiro, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Piauí, condenado a 2 anos de detenção, incuso no artigo 141; a 6 meses de detenção, incuso no 189, e a 4 meses de detenção, incuso no art. 185, tudo do C.P.M., perfazendo um total de 2 anos e 10 meses de detenção. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Marinha, da Auditoria da 8ª Região Mi-

(Cont. da ata da 62^a Sess., em 3/X/1962).

litar. (ADIADO O JULGAMENTO, POR TER PEDIDO VISTA O EXMO. SR. MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.582 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Paciente: Jorge Falcão de Figueiredo, civil, conhecido artisticamente como "Nelito", alegando, por seu advogado, ter sido preso, sem justa / causa, pede seja posto em liberdade. - Julgaram / prejudicado o pedido, unanimemente.

A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 33.095 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 3^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 1^a Auditoria da 3^a Região Militar, que absolveu o Capitão Emilio Joule Guglianone Seferin, do 7^o Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, do crime previsto no art. 229, do C.P.M., e o 3^o Sargento do mesmo Grupo, Miguel Zabolotny, do crime previsto no art. 229, § 1^o, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

* * *

Na sessão do dia 26 de setembro p. passado, o Tribunal resolveu aprovar os cálculos para efeito de pagamento dos Exmos. Srs. Ministros do Superior Tribunal Militar, Srs. Drs. Auditores e demais funcionários da Justiça Militar, em face das varias leis / de aumento de vencimentos.

O Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, no inicio da sessão, propos ao Tribunal um voto de congratulações ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, pelo brilho da solenidade Extraordinária de ontem, da Ordem do Mérito Jurídico Militar, quando foi condecorado o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. João Belchior Marques Goulart, com a Medalha da Ordem do Mérito Jurídico Militar, Grau de Alta Distinção. A proposta foi aprovada, unanimemente.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 33.127(BF/MR)-33.165(LB/MR)-33.156(LB/AD)-33.160(LC/MR)
33.138(AS/MR)-33.164(BF/AD)-33.150(BF/RC)-33.163(AS/RC)

Questão Administrativa: 30 (AS)

Revisões Criminais: 966 (RC/JE) - 967(MR/AS)

Correicoes Parciais: 683 (BF) - 648 (LB) - 685 (VM)

Representação: 551 (DF)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 3 - Out 1962 *

2^a SEÇÃO

JUDICARIA